

Convênio/Termo de Cooperação

**TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO/CURRICULAR Nº. ____ / ____
QUE CELEBRAM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ -
UNESPAR E A CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE
PARANAVAÍ/AMUNPAR PARA O
DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES
CONJUNTAS DE ESTÁGIO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** doravante denominada UNESPAR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 05.012.896/0001-42 (Matriz/Reitoria), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525, - Centro - Paranavaí - CEP 87701-020, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. 513.XXX.549-20, entidade autárquica *multicampi*, e por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente Termo será acompanhada, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, com execução no Campus UNESPAR Paranavaí, e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR, pessoa jurídica de direito Público, com sede em Paranavaí Paraná, na Rua Marechal Candido Rondon, Nº. 645, Centro, CEP. 87703370, inscrita sob o CNPJ nº. 73.966.913/0001-30, neste ato representada por **Edivan Guerreiro Barão** portador(a) do RG 6.XXX.139-X e CPF 020.XXX.XXX-03, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação para concessão de estágio, com base na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à **UNESPAR**:

I encaminhar os estudantes habilitados para a realização do estágio na Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR;

II celebrar Termo de Compromisso de Estágio com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do Curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

III avaliar as instalações de estágio na Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

- IV indicar professor(a) orientador(a) da área a ser desenvolvida no estágio como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- V zelar pelo cumprimento da Lei nº 11.788/2008 e da Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, das obrigações contidas no presente Termo e no Termo de Compromisso de Estágio, desligando o estagiário em caso de descumprimento de suas normas;
- VI exigir do estagiário a apresentação semestral do Relatório Parcial de Estágio;
- VII comunicar à Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas (art. 7º da Lei nº 11.788/2008), bem como os casos de conclusão ou abandono de Curso, cancelamento ou trancamento da matrícula;
- VIII contratar o Seguro de Acidentes Pessoais em favor do estagiário, nos Termos da Lei.

Caberá à Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR:

- I assinar o Termo de compromisso com a UNESPAR e o educando, zelando pelo cumprimento das obrigações nele contidas e daquelas previstas na Lei nº 11.788/2008 e na Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR;
- II ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, observando o estabelecido na legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
- III realizar a seleção dos estagiários, caso seja necessário;
- IV indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no Curso do estagiário, para acompanhar, orientar e supervisionar as atividades a serem desenvolvidas;
- V estabelecer a jornada de atividades do estagiário sem prejuízo das atividades escolares, em conformidade com a legislação vigente e assegurar o desempenho de atividades compatíveis com o seu Curso de formação;
- VI encaminhar à UNESPAR o Plano de Atividades de Estágio, constando as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- VII manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VIII entregar, por ocasião do desligamento do estagiário, um relatório com o resumo das atividades desenvolvidas durante o período de estágio;
- IX contratar, no mínimo, 1 (um(a)) estagiário(a) por ano, durante a vigência deste Termo e seus Aditivos;
- IX reduzir a jornada do estagiário a pelo menos metade nos períodos de avaliação escolar ou acadêmica, mediante apresentação de documento idôneo emitido pela UNESPAR, com o fim de garantir o bom desempenho do estudante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VÍNCULO

O estagiário não terá vínculo empregatício de qualquer natureza com a Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este Termo poderá ser denunciado e/ou rescindido por qualquer um dos partícipes, desde que aquele que assim o desejar comunique à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias. As atividades em andamento não serão prejudicadas, devendo,

consequentemente, serem concluídas ainda que ocorra denúncia por um dos partícipes. Os motivos que poderão levar à rescisão deste Termo são: não cumprimento das cláusulas deste Termo por parte da(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR ou pela Unespar; extinção ou por vontade de uma das partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, observados os ditames da Lei Federal nº 13.709/2018 e do Decreto Estadual nº 6.474/2020.

6.1 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à execução do Termo obedecem aos princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade, bem como as diretrizes e instruções;

6.2 Os dados pessoais tratados pelas partes somente podem ser utilizados na execução do objeto do Termo, vedada sua utilização para outros fins;

6.3 Em nenhum momento, as partes podem compartilhar os dados pessoais com outras instituições;

6.4 As partes devem manter registro dos tratamentos de dados pessoais que realizar em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo, disponibilizando-o quando solicitado;

6.5 A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR deverá comprovar a adoção de medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observados os segredos comercial e industrial, respeitando-se os padrões definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes;

6.6 As partes respondem pelos danos em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no Item 6.5, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

6.7 As partes devem informar aos(as) seus(uas) funcionários(as) formalmente das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Unespar, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais;

6.8 As partes são responsáveis pelo uso indevido que seus(uas) funcionários(as) fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais;

6.9 A critério do(a) controlador(a) e do(a) encarregado(a) de dados da Unespar, as (nome da Instituição) pode ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente ao objeto contratado;

6.10 O(A) encarregado(a) da(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR deverá comunicar formal e imediatamente à Unespar no caso de ocorrência, suspeita ou risco de violação de dados pessoais, indicando, no mínimo, a data e hora do incidente e da ciência da(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR; a relação dos tipos de dados e titulares afetados; a descrição das possíveis consequências do incidente e a indicação das medidas de saneamento e prevenção adotadas pela(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR;

6.11 Caso a(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR não disponha de todas as informações elencadas no Item 6.10 no momento da comunicação, deverá enviá-las gradualmente, à medida que forem obtidas, concluindo a comunicação integral no prazo

máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente pela(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR;

6.12 As partes podem, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento da LGPD;

6.13 A observância dos Itens 6.10, 6.11 e 6.12 não exclui ou diminui a responsabilidade da(o) (nome da instituição) na hipótese de descumprimento da LGPD ou demais Cláusulas do presente Termo;

6.14 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da(o) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.15 As manifestações dos(as) titulares de dados ou de seu(ua) representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste Termo serão atendidas na forma dos arts. 11, 12 e 13 do Decreto Estadual nº 6.474/2020;

6.16 A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí/AMUPAR deverá repassar as manifestações do titular de dados ou de seu representante legal à Unespar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo responder diretamente eventuais solicitações somente se instruída e autorizada formalmente pela Unespar;

6.17 Encerrada a vigência do Termo ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, as partes devem excluir definitivamente os dados pessoais compartilhados, coletados e tratados, exceto quando tenham se tornado públicos devido à própria finalidade que justifica o tratamento dos dados ou quando a guarda seja necessária para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

6.18 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada, na forma do Decreto 6.474/2020;

6.19 O descumprimento da LGPD ou demais cláusulas do presente Termo, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação das penalidades previstas no Termo e na legislação pertinente, incluindo a rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao(a) Crsitina de Fatima Nogueira Migliori, Chefe da seção de estágio- Campos Paranavaí e a fiscalização a Daniane Lopes Casiano, Agente Universitaria- Campos Paranavaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelos partícipes, nos Termos da legislação vigente e pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar Termos análogos com outras Pessoas Jurídicas e/ou Físicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, não havendo, portanto qualquer espécie de exclusividade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÔNUS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Paranavaí/PR, para dirimir toda e qualquer dúvida na execução e cumprimento do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, que depois de lido e aprovado, vai por todos assinado.

Paranavaí 14 de Abril de 2026

Salete Paulina Machado Sirino Reitora da UNESPAR	Edivan Guerreiro Barão Diretor Geral
Antonio Marcos Dorigão Pró-Reitor de Ensino de Graduação - UNESPAR	Assinado de forma digital por EDIVAN GUERREIRO EDIVAN GUERREIRO BARAO:02094377903 DADOS: 2026.05.04 15:08:20 -03'00'
Gestor(a): Cristina de Fatima Nogueira Migliori Gestor(a) do Termo	Fiscal: Daniane Lopes Casiano Fiscal do Termo

Documento: **MINUTADETERMODECOOPERACAOPARAESTAGIOOBRIGATORIOCURRICULARassinada.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edivan Guerreiro Barao** em 04/05/2026 15:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Cristina de Fatima Nogueira Migliori Silva (XXX.141.809-XX)** em 05/05/2026 13:50 Local: UNESPAR/PVAI/CSEC, **Antonio Marcos Dorigão (XXX.032.029-XX)** em 07/07/2026 11:04 Local: UNESPAR/PROGRAD/PRO-REIT, **Salete Paulina Machado Sirino (XXX.131.549-XX)** em 07/07/2026 16:55 Local: UNESPAR/REITORIA.

Assinatura Simples realizada por: **Daniane Lopes Casiano (XXX.932.216-XX)** em 04/05/2026 17:50 Local: UNESPAR/PVAI/CSEC.

Inserido ao protocolo **25.822.548-1** por: **Daniane Lopes Casiano** em: 04/05/2026 17:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ROTEIRO DE PLANO DE ESTÁGIO

1 - INSTITUIÇÕES

- | |
|--|
| 1 - Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – Campus Paranavaí |
| 2 – Consórcio Intermunicipal de Saúde |

2- MUNICÍPIO/ESTADO

- | |
|----------------------|
| 1 – Paranavaí/Paraná |
| 2 – Paranavaí/Paraná |

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

- | |
|--|
| - Viabilizar o Estágio Supervisionado Curricular obrigatório e não obrigatório aos discentes regularmente matriculados nos cursos de Graduação de enfermagem da Unespar. |
|--|

4. Período/ano de estágio:

18 21/05; 22 a 25/06; 29/06 a 02/07; 24 a 27/08; 31/08 a 03/09 e 08/09 a 11/09/2026.
--

5 Campo de estágio:

Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS
--

6. Endereço do campo de estágio (setor ou unidade operacional onde o estágio está sendo realizado):

Rua Amapá, 590. Centro – Paranavaí - Paraná

7. Nome do(a) professor(a) supervisor(a)/orientador(a) de estágio da IES:

Prof. ^a Dr. ^a Daniela Aparecida de Souza Nunes; Prof. ^a Dr. ^a Kely Paviani Stevanato; Prof. ^a Dr. ^a Igor Fernando Neves e Prof. ^a Dr. ^a Rebeca Rosa de Souza.
--

8. Nome do(a) orientador(a) do campo de estágio:

Enf. ^a Franciele Regueiro Enf. ^o João Vitor da Silva de Souza Enf. ^a Maria Aparecida Isabel Bergamine
--

9. Carga Horária do Estágio:

24 horas/aulas.

10. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO DE ESTÁGIO

O estágio será desenvolvido no âmbito do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), sediado nas dependências do CIS-AMUNPAR, em Paranavaí-PR. Embora compartilhe o espaço físico com o Ambulatório Médico de Especialidades (AME), o estágio restringe-se exclusivamente às atividades, processos e fluxos de trabalho geridos pelo programa QualiCIS.

SEÇÃO DE ESTÁGIO

O QualiCIS é uma estratégia de gestão e qualificação da Atenção Secundária, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA). Sua missão no CIS-AMUNPAR é promover a estruturação das Linhas de Cuidado prioritárias através da sistematização de processos. O programa atua como um núcleo de inteligência e organização da rede regionalizada, focando na melhoria dos indicadores de saúde e na eficiência do atendimento especializado.

O setor do QualiCIS caracteriza-se pela organização administrativa e assistencial estratégica, onde são executadas as seguintes frentes de trabalho:

- Gerenciamento de Linhas de Cuidado: Organização dos fluxos para pacientes crônicos (Hipertensão, Diabetes) e rede materno-infantil.
- Estratificação de Risco: Aplicação de protocolos para garantir que o usuário certo receba o atendimento no tempo adequado.
- Apoio Matricial: Articulação com as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) dos municípios consorciados para o acompanhamento compartilhado dos casos.
- Monitoramento de Indicadores: Análise de dados assistenciais para a qualificação contínua do serviço especializado.

O estágio ocorre sob a supervisão de profissionais vinculados à equipe do QualiCIS, que atuam na coordenação do cuidado e na implementação de protocolos clínicos e gerenciais. A dinâmica de trabalho é voltada para a gestão do cuidado e a organização da assistência especializada, diferenciando-se das rotinas estritamente ambulatoriais de outras alas do prédio.

A inserção neste campo permite ao discente compreender o funcionamento dos consórcios intermunicipais sob a ótica da qualificação estadual. O foco do aprendizado está na compreensão das Redes de Atenção à Saúde (RAS), na governança regional, no uso de sistemas de regulação e na importância da Enfermagem na coordenação de fluxos e na garantia da continuidade do cuidado dentro do SUS.

11. CARACTERIZAÇÃO DO CAMPO PROFISSIONAL

Composição da Equipe Multiprofissional

A equipe do programa QualiCIS no CIS-AMUNPAR é composta por uma estrutura técnica dedicada exclusivamente à governança e qualificação assistencial. Conta com Enfermeiro(a) Coordenador(a), equipe técnica administrativa e profissionais de apoio à regulação. Esta equipe atua de forma independente da assistência direta do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), focando na interface entre os municípios consorciados e o ponto de atenção secundária.

O Papel do Enfermeiro no QualiCIS

O enfermeiro neste campo atua como o principal articulador da Linha de Cuidado. Suas atribuições profissionais estão fundamentadas na Lei do Exercício Profissional e nas diretrizes da SESA-PR, destacando-se:

SEÇÃO DE ESTÁGIO

- ✓ Gestão de Casos e Matriciamento: Coordenação das discussões de casos clínicos com a Atenção Primária à Saúde (APS) para definição de fluxos terapêuticos.
- ✓ Sistematização da Estratificação de Risco: Supervisão da aplicação dos protocolos da Rede Mãe Paranaense, Condições Crônicas (Hipertensão e Diabetes) e Saúde Mental, garantindo que o acesso à especialidade respeite critérios de gravidade.
- ✓ Segurança do Paciente e Qualidade: Implementação e monitoramento de protocolos de identificação, segurança medicamentosa e comunicação efetiva na transição do cuidado.

Dinâmica Operacional e Monitoramento

O campo profissional caracteriza-se por uma rotina baseada em evidências e metas. A dinâmica de trabalho envolve:

- ✓ Análise de Indicadores: Acompanhamento de metas contratuais do programa (como absenteísmo, tempo de espera e resolutividade).
- ✓ Uso de Sistemas de Informação: Operação de ferramentas de regulação e monitoramento do prontuário eletrônico para a gestão das filas e agendamentos.
- ✓ Educação Permanente: Organização de fluxos de treinamento para os profissionais da 14ª Regional de Saúde envolvidos nas linhas de cuidado do programa.

Ética e Supervisão Profissional

As atividades profissionais são regidas pelo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, com ênfase na confidencialidade dos dados dos usuários e na autonomia profissional. O enfermeiro do QualiCIS atua como facilitador do processo de aprendizagem, oferecendo ao estagiário a visão estratégica da Enfermagem na gestão do SUS e na coordenação de redes complexas de saúde.

12. OBJETIVOS

a. Objetivo Geral

Proporcionar ao acadêmico do 4º ano de Enfermagem a compreensão teórica e prática da gestão da atenção secundária, focando na qualificação das Redes de Atenção à Saúde (RAS) por meio das diretrizes do Programa QualiCIS, capacitando-o para atuar na governança regional e na coordenação do cuidado especializado.

b. Objetivos Específicos

- Compreender a estrutura e o funcionamento dos Consórcios Intermunicipais de Saúde sob a ótica do programa de qualificação estadual (QualiCIS).

SEÇÃO DE ESTÁGIO

- Analisar os fluxos das Linhas de Cuidado prioritárias (Mãe Paranaense, Condições Crônicas e Saúde Mental), observando a aplicação prática dos protocolos de estratificação de risco.
- Vivenciar o processo de regulação em saúde, compreendendo os critérios de priorização e o funcionamento dos sistemas de agendamento e encaminhamento regional.
- Desenvolver competências em gestão de indicadores, participando da coleta e análise de dados assistenciais para o monitoramento de metas e qualidade do serviço.
- Exercitar a articulação intersetorial e o apoio matricial, acompanhando a comunicação entre o ponto de atenção secundário e as equipes de Atenção Primária à Saúde (APS) dos municípios consorciados.
- Aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) voltada à gestão de casos complexos e à segurança do paciente no ambiente ambulatorial especializado.
- Identificar o papel do enfermeiro como líder e gestor no fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) em nível regional.

13. METODOLOGIA

Fundamenta-se na Metodologia da Problemática e na Observação Participante, estruturando-se da seguinte forma:

Dinâmica Presencial (Segunda a Quinta-feira) - O acadêmico realizará imersão presencial no setor QualiCIS para reconhecimento de fluxos, análise de protocolos das Linhas de Cuidado e acompanhamento da regulação assistencial (CARE-PR). Durante este período, o aluno atuará sob supervisão direta do preceptor enfermeiro, participando ativamente da gestão do cuidado e do monitoramento de indicadores de qualidade e resolutividade da atenção secundária.

Prática Reflexiva e Produção Acadêmica (Sexta-feira) - A estrutura do estágio reserva a sexta-feira para a Prática Reflexiva, ocorrendo de forma não presencial no campo. Esta organização visa favorecer o distanciamento crítico necessário para que o aluno processe a complexidade das vivências experimentadas nos quatro dias anteriores. Este tempo é destinado à:

- Correlação entre a prática de gestão observada e as políticas públicas do SUS.
- Análise aprofundada dos dados e indicadores coletados.
- Elaboração do relatório técnico-reflexivo semanal, que serve como instrumento de síntese pedagógica e autoavaliação.

Supervisão e Feedback serão realizados encontros periódicos entre o acadêmico e o docente supervisor da UNESPAR para discussão dos relatórios entregues, permitindo ajustes no processo de aprendizagem e a consolidação das competências previstas no plano.

SEÇÃO DE ESTÁGIO

14. DETALHAMENTO DAS AÇÕES E INSTRUMENTOS UTILIZADOS

a. Atividade

Especifica-se as frentes de atuação e as ferramentas tecnológicas e administrativas que subsidiam o aprendizado no campo de estágio:

Ações de Gestão e Qualificação

- ✓ Análise de Coerência da Estratificação de Risco: Verificação sistemática se o encaminhamento vindo da Atenção Primária condiz com os protocolos das Linhas de Cuidado (ex: se um paciente classificado como "Alto Risco" no Mãe Paranaense atende aos critérios clínicos estabelecidos).
- ✓ Monitoramento do Absenteísmo: Identificação de faltas às consultas agendadas e desenvolvimento de estratégias de busca ativa ou remanejamento de vagas em conjunto com as Secretarias Municipais de Saúde.
- ✓ Apoio à Regulação Assistencial: Auxílio na organização da fila de espera, priorizando casos urgentes conforme a disponibilidade de cotas e a gravidade clínica.

Instrumentos e Ferramentas Tecnológicas

Para a execução das ações mencionadas, serão utilizados os seguintes instrumentos:

Sistemas de Informação em Saúde:

- CARE-PR (Sistema de Regulação do Paraná): Utilizado para monitorar o agendamento de consultas e exames especializados.
- GS SUS / Prontuário Eletrônico: Ferramenta para análise do histórico clínico e registro das intervenções de gestão.
- Protocolos e Guias Curriculares (SESA-PR):
- Linha de Cuidado do Adulto (Hipertensão e Diabetes).
- Linha de Cuidado da Rede Mãe Paranaense.
- Protocolos de Saúde Mental.
- Ferramentas de Gestão Administrativa:
- Planilhas de Indicadores (Dashboard): Instrumentos em Excel ou plataformas de BI (Inteligência de Negócios) para visualização de metas mensais (Ex: IDSUS, Metas de Produção QualiCIS).
- Checklists de Segurança do Paciente: Roteiros de verificação baseados nas metas internacionais adaptadas ao ambiente ambulatorial.
- Instrumentos de Matriciamento: Roteiros para sistematizar a discussão de casos entre a equipe do QualiCIS e a APS.

Instrumentos Pedagógicos

- Diário de Campo: Caderneta ou arquivo digital para registro reflexivo diário das atividades observadas e realizadas.
- Ficha de Frequência: Instrumento de controle de carga horária assinado pelo preceptor.

SEÇÃO DE ESTÁGIO

b. Operacionalização

A operacionalização do estágio supervisionado no setor QualiCIS seguirá as etapas e fluxos descritos abaixo:

O acadêmico deverá se apresentar à Direção do Consórcio e à Coordenação do QualiCIS portando a documentação necessária (apólice de seguro e termo de compromisso).

Para a integração o discente deverá realizar uma visita técnica guiada para reconhecimento do espaço físico e apresentação à equipe administrativa e técnica do QualiCIS.

O estágio será realizado nos turnos matutino e/ou vespertino, conforme cronograma pactuado com a Coordenação de Curso, respeitando a carga horária total prevista na matriz curricular.

O controle de pontualidade e assiduidade será realizado por meio de folha de frequência individual, assinada diariamente pelo aluno e conferida pelo preceptor enfermeiro do QualiCIS.

O aluno atuará sob a supervisão direta de um enfermeiro do quadro do QualiCIS (preceptor), que orientará as atividades cotidianas de gestão do cuidado.

O professor supervisor da UNESPAR irá auxiliar nos documentos de apólice de seguro e termo de compromisso, receber relatório e check list elabora pelo discente após termino do estágio. E qualquer intercorrência com o estagiário deverá ser comunicado ao professor orientador, no qual o mesmo deverá comparecer ao local de estágio.

A rotina operacional seguirá a lógica da gestão da clínica:

- Alinhamento das demandas prioritárias da rede e verificação das agendas de matriciamento ou regulação.
- Execução das ações descritas no detalhamento (análise de filas, estratificação de risco e monitoramento de indicadores).
- Registro das atividades no diário de campo e organização das pendências para o turno seguinte.
- O acadêmico deve seguir o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, mantendo sigilo absoluto sobre informações de pacientes e dados estratégicos do consórcio.
- O aluno deverá permanecer restrito às áreas e processos vinculados ao programa QualiCIS, conforme determinação da diretoria da unidade, não sendo permitida a atuação em setores assistenciais do AME sem autorização prévia.

c. Instrumentais necessários

- Jaleco branco com identificação institucional (Logomarca da UNESPAR e Curso de Enfermagem).
- Crachá de identificação de acadêmico.

SEÇÃO DE ESTÁGIO

- Dispositivos de proteção individual (EPIs), conforme as normas de biossegurança vigentes na unidade (máscaras cirúrgicas, se necessário).
- Caderneta de campo para anotações técnicas, caneta e calculadora.
- Folha de Frequência: Para controle diário de carga horária.
- Ficha de Avaliação de Desempenho: Critérios e indicadores utilizados pelo preceptor e supervisor para avaliar as competências do acadêmico.

15. AVALIAÇÃO

- Assiduidade e Pontualidade: Cumprimento rigoroso do cronograma e horários acordados.
- Ética e Sigilo: Respeito à confidencialidade dos dados dos usuários e das informações estratégicas do consórcio.
- Iniciativa e Proatividade: Demonstração de interesse em compreender os fluxos e propor soluções para os problemas identificados.
- Relacionamento Interpessoal: Capacidade de comunicação assertiva com a equipe multidisciplinar e profissionais dos municípios consorciados.

8. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Segunda a quinta-feira: acadêmico realizará suas atividades de forma presencial e imersiva no setor do **QualiCIS**, no CIS-AMUNPAR. Nestes quatro dias, o foco total será a atuação prática na gestão do cuidado, incluindo a análise de protocolos das Linhas de Cuidado, o acompanhamento da regulação via sistema CARE-PR, a verificação da estratificação de risco dos pacientes e a participação nas discussões de matriciamento com a rede regional. A permanência do aluno no campo de estágio é restrita a estes quatro dias, conforme acordado com a diretoria da unidade.

Sexta-feira: será dedicada à carga horária acadêmica não presencial no campo. Este dia será reservado para que o aluno realize o levantamento bibliográfico e a redação do **relatório técnico-reflexivo semanal**. Este documento deverá consolidar as observações e intervenções realizadas nos quatro dias anteriores, servindo como o principal instrumento de comunicação e avaliação entre o aluno e o docente supervisor da UNESPAR.

16. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **A operacionalização das redes de atenção à saúde no Sistema Único de Saúde**. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

SEÇÃO DE ESTÁGIO

Bardin, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2016. *(Referência importante para a análise de dados e relatórios que você utiliza em suas pesquisas)*.

Conselho Regional de Enfermagem do Paraná (COREN-PR). **Principais legislações para o exercício da enfermagem**. Curitiba: COREN-PR, 2021.

Mendes, E. V. As redes de atenção à saúde. 2. ed. Brasília: **Organização Pan-Americana da Saúde**, 2011.

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. Linha de Cuidado do Adulto com Condições Crônicas: Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus. Curitiba: SESA, 2018.

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. Rede Mãe Paranaense: Guia do Pré-Natal e Puerpério. Curitiba: **SESA**, 2018.

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Resolução SESA nº 058/2021**. Institui o Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS. Curitiba: SESA, 2021.

Paraná. Secretaria de Estado da Saúde. **Manual de Orientação: Programa QualiCIS**. Curitiba: SESA/Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, 2022.

Schön, D. A. Educando o profissional reflexivo: um novo design para o ensino e a aprendizagem. Porto Alegre: **Artmed**, 2000. *(Referência fundamental para justificar a "Prática Reflexiva" na metodologia)*.

Unespar. Resolução nº 002/2017 - CEPE/UNESPAR. Aprova o Regulamento Geral de Estágios da Universidade Estadual do Paraná. Paranavaí: UNESPAR, 2017.

Paranavaí, 27 de abril de 2026.

EDIVAN
GUERREIRO
BARAO:020
94377903

Assinado de forma
digital por EDIVAN
GUERREIRO
BARAO:020943779
03
Dados: 2026.05.04
15:08:50 -03'00'

NOME
Consórcio Intermunicipal de
Saúde – CIS-AMUNPAR

Neide Derenzo
Coordenador do Estágio

Patrícia L. R. Varela Dias
Coordenador do Colegiado de
Enfermagem

SEÇÃO DE ESTÁGIO

Documento: **PLANODEESTAGIOassinado.pdf**.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Edivan Guerreiro Barao** em 04/05/2026 15:08.

Assinatura Avançada realizada por: **Patricia Louise Rodrigues Varela Ferracioli (XXX.520.499-XX)** em 04/05/2026 18:20 Local: UNESPAR/PVAI/COL.ENF, **Neide Derenzo (XXX.591.499-XX)** em 05/05/2026 10:46 Local: UNESPAR/PVAI/COL.ENF.

Inserido ao protocolo **25.822.548-1** por: **Daniane Lopes Casiano** em: 04/05/2026 17:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



	estrangeiros da Região do Vale do Ivaí e entorno, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho.	
--	---	--

RIVALDO VENÂNCIO
Superintendente Regional da Polícia Federal no Estado do Paraná
SR/PF/PR

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora
Universidade Estadual do Paraná – Unespar

91368/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E O AMUNPAR:			
INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Paranavaí – Amunpar.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO/CURRICULAR para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	07/07/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO Reitora Universidade Estadual do Paraná – Unespar EDIVAN GUERREIRO BARÃO Diretor Geral			

91348/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO, FIRMADO ENTRE A UNESPAR E A EMPRESA NILSON FABIANO & CIA LTDA:			
INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná – Unespar e a Empresa Nilson Fabiano & Cia LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	07/07/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO Reitora Universidade Estadual do Paraná – Unespar NILSON FABIANO Administrador			

91358/2026